



## Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Av. Willy Barth, 2889, inscrita no CNPJ 95.719.555/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **HOLDI ROMER**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de PATO BRAGADO, sito, Rua Florianópolis, 1111, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 4.100.100-3 e Portador da Cédula de Identidade nº. 369.229.609-63,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado Pelo Senhor **SILVIO LUIS STOZZI**, inscrita no CPF sob nº 488.200.089-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato administrativo 014/2018, entre eles celebrados em 21 de dezembro de 2018, tendo como objetivo contratação de locação e suporte técnico aos sistemas de gestão utilizados pela Câmara Municipal de Pato Bragado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo contratual contido na Clausula Primeira do Contrato Administrativo 014, de 21 de dezembro de 2018, O Item 1.2 e subitem 1.2.1, passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o preço global de R\$ 73.905,84 (setenta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo ao valor do preço constante na proposta de prorrogação, aplicando o reajuste pelo Índice do IGPM, na ordem de 24,51% (vinte e quatro virgula cinquenta e um por cento), assim divididos:

1.2.1- R\$ 2.879,41 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um) e R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais a título de locação dos módulos do *software e adicional contido na Clausula Terceira do presente termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, constante na Cláusula Quarta do Contrato Original e do 1º Aditivo por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 e tendo seu termino em 31 de dezembro de 2022

§ 1.º: Os serviços contratados deverão ser mantidos, nos termos contratados originalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica contratado serviço adicional, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

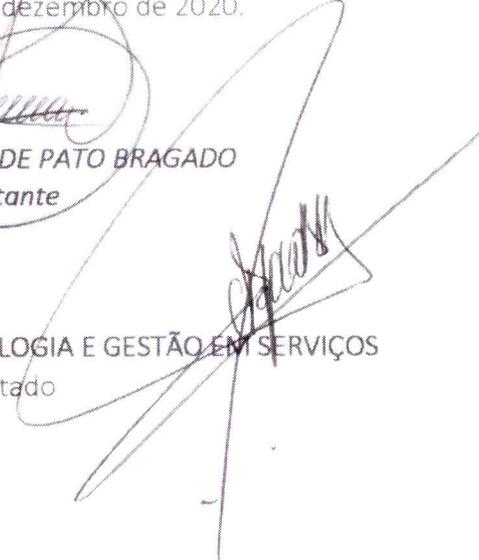
Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Câmara Municipal e o Ministério Público do Estado do Paraná, bem como exigências da Lei de Acesso à Informação, será implantado o Modulo TP – INTERNET – PROTOCOLO DIGITAL

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pato Bragado – Pr, 21 de dezembro de 2020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**  
Contratante

  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Contratado